

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: nfyi618u SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 11/06/2013 Projeto de lei nº 216/2013 Protocolo nº 3593/2013 Processo nº 492/2013</p>
<p>Autor: Dep. Guilherme Maluf</p>	

Declara de Utilidade Pública Estadual o INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E AMPARO A MULHER DEPENDENTE QUÍMICA “ANA NERI” DE MATO GROSSO (IRPAMDEQ ANA NERI / MT) e dá outras providencias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual o **INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E AMPARO A MULHER DEPENDENTE QUÍMICA DE MATO GROSSO “ANA NERI” – IRPAMDEQ ANA NERI / MT**, inscrito no CNPJ nº 13.608.620/0001-50, localizado na Chácara Cinturão Verde, nº.1, linha 15, quadra 29, Bairro Pedra 90, no município de Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Junho de 2013

Guilherme Maluf
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública o **Instituto de Recuperação, proteção e amparo a mulher dependente química “Ana Neri” do Estado de Mato Grosso (IRPAMDEQ ANA NERI / MT)**, com sede na Chácara Cinturão Verde, nº.1, linha 15, quadra 29, Bairro Pedra 90, no município de Cuiabá – MT.

Fundada em março de 2011, a referida entidade, sem fins lucrativos, vem desenvolvendo projetos de relevante interesse social, criando oportunidades para o desenvolvimento pessoal, valorização da identidade, cidadania e autoestima, da mulher dependente química.

Tem como proposta, receber e acolher as mulheres e famílias, vítimas da dependência química, de uma forma humanizada, orientando, encaminhando, capacitando para reintegração social e oferecendo assistência médica. Suas atividades são desenvolvidas através de ações que busquem a proteção dessas mulheres e famílias.

Tendo em vista o caráter social dos serviços que presta, aliado às necessidades com que se defrontam as instituições filantrópicas, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa continuar sua importantíssima missão.

A presente proposição atende às exigências da Lei nº 8.192 de 05 de novembro de 2004, de autoria do Deputado Mauro Savi, juntando, para tanto, toda documentação necessária para a sua aprovação.

Assim, por meio da presente proposição - **que uma vez aprovada declarará de Utilidade Pública o Instituto de Recuperação, proteção e amparo a mulher dependente química “Ana Neri” do Estado de Mato Grosso (IRPAMDEQ ANA NERI / MT)**, - motivo precípua pelo qual me junto às fileiras dessa luta, cumpro-me submeter a presente matéria à qualificada apreciação de meus Nobres Pares, solicitando-lhes, nesta oportunidade, o apoio necessário para a sua acolhida e extremamente merecida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Junho de 2013

Guilherme Maluf
Deputado Estadual